



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 89/2018

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a Empresa Portalsul Empresa de Vigilância S/S Ltda, CNPJ 03.994.920/0001-60, sediada na Rua 14 de Julho, nº 1.145, Bairro Lulu Ilgenfritz, em Ijuí – RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Lucas Fernando Carré, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, apostilar o contrato n. 89/2018, firmado na data de 05 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Apostilamento é a repactuação do Contrato n. 89/2018, o reajuste do serviço de vigilância eletrônica e a negociação dos custos não renováveis do Contrato, nos seguintes termos:

- 1.1.1. Repactuação conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2023, com vigência de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro;
- 1.1.2. Adequação dos valores de vale-transporte de acordo com a legislação vigente;
- 1.1.3. Supressão e/ou redução dos custos não renováveis do Contrato, não utilizados a partir de novembro de 2019;
- 1.1.4. Reajuste do serviço de vigilância eletrônica, com base no índice do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MPDG n. 05/2017 e nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato n. 89/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Apostilamento terá início na data de **01 de dezembro de 2021 e encerramento em 10 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A empresa fará jus ao recebimento de valores retroativos, conforme segue:

Valores com Vale transporte a R\$ 4,55					
Período fevereiro até junho	Quant.	Valor atualizado mensal do serviço (02 postos) (R\$)	Valor pago mensal do serviço (02 postos) (R\$)	Diferença por posto de serviço (R\$)	Diferença mensal Total (R\$) - fev. até junho
Posto de 44hs semanais	2	9.995,82	9.570,20	425,62	2.128,10
Posto de 12h D de Seg a Dom 12 x 36	2	18.064,84	17.276,46	788,38	3.941,90
Posto de 12h N de Seg a Dom 12 x 36	2	20.592,82	19.701,48	891,34	4.456,70
Diferença total do Contrato no período de fevereiro até junho					10.526,70

Valores com o Vale transporte a R\$ 4,80					
Período de a partir de julho	Quant.	Valor atualizado mensal do serviço (02 postos) (R\$)	Valor pago mensal do serviço (02 postos) (R\$)	Diferença por posto de serviço (R\$)	Diferença mensal Total (R\$) - julho até novembro
Posto de 44hs semanais	2	10.019,68	9.570,20	449,48	2.247,40
Posto de 12h D de Seg a Dom 12 x 36	2	18.097,14	17.276,46	820,68	4.103,40
Posto de 12h N de Seg a Dom 12 x 36	2	20.625,04	19.701,48	923,56	4.617,80
Diferença Mensal do Contrato no período de julho até novembro					10.968,60

4.2. O valor total a receber, referente ao período de fevereiro a novembro de 2021, é de **R\$21.495,30** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

4.3. Deste montante **será descontado o total de R\$ 7.365,60** (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) correspondentes aos custos não renováveis do Contrato, negociados com a Contratada;

4.4. O valor mensal da contratação **passará a ser de R\$ 59.711,50** (cinquenta e nove mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

tem	Descrição do item	Novo valor mensal
01	Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 10.019,68
02	Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 18.097,14
06	Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 20.625,04
04	Serviços de Segurança eletrônica, envolvendo a instalação, manutenção e fornecimentos de equipamentos pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seu anexos.	R\$ 10.969,64
Total Mensal		R\$ 59.711,50

4.5. Será acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 87.941,14 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**, de forma que o novo valor global passa a ser de **R\$ 3.457.671,57 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158261

Fonte: .8100000000

Programa de Trabalho: 108854

Elemento de Despesa: 339039

Empenho: 2021NE000020

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de R\$172.883,57 (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 89/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

6.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigorar até o dia 10 de fevereiro de 2024, noventa dias após o encerramento da vigência do Contrato, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 89/2018, não alteradas pelo presente Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Apostilamento, digitalmente.

Porto Alegre 30 de novembro de 2021.

<p>IFRS Campus Porto Alegre Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020</p>	<p>Portalsul Empresa de Vigilância S/S Ltda Lucas Fernando Carré Representante Legal</p>
---	---

TESTEMUNHAS:

<p>Thaís Carlesso Dutra da Silva CPF</p>	<p>Luisa Gil Almeida CPF</p>
--	----------------------------------